



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

LEI Nº 193, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1959.

Delimita as áreas urbana e suburbana do distrito de Aruarú e dá outras providências.

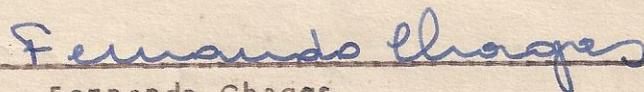
A Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono e promulgo a presente Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada-Nova, em 3 de Novembro de 1959. José Epifânio Filho - Prefeito Municipal.

- Art. 1º - O distrito de Aruarú, passa a ter a seguinte delimitação das áreas urbana e suburbana: Ao norte e ao sul, 300 metros; ao nascente, 250 metros e ao poente, 100 metros, passa a ser de 150 metros para cada lado sua área suburbana.
- Art. 2º - Servirá de ponto de partida para a delimitação da // área urbana a capela existente na séde do distrito.
- Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar fazer o levantamento das áreas em referências do art. 1º.
- Art. 4º - Tôda construção só será feita depois do contrato de aforamento, com alvará de licença da Prefeitura.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA, 3 DE NOVEMBRO DE ///  
1959.

  
José Epifânio Filho,  
- Prefeito Municipal -

  
Fernando Chagas,  
Secretário -